



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI / 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores
 Procuradoria Jurídica
- Data: 05/10/2020

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 5480/2020
Data: 29/09/2020 Horário: 15:09
LEG - PLO 120/2020

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, referente alteração da **destinação dos recursos recebidos através da** Emenda Parlamentar Federal, proveniente de Incremento Temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, de acordo com a portaria nº 718 de 06 de abril de 2020 do Ministério da Saúde. A classificação orçamentária será:

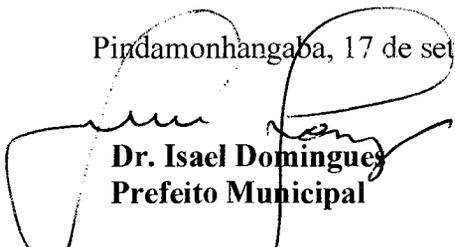
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10 302 0014.5 3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação da seguinte dotação:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10 302 0014.5 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica(1146) R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2020.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 040 / 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.

Ver. Felipe Francisco César Costa

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Encaminho pelo presente o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*.

O presente projeto propõe a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, para a alteração da destinação de recursos recebidos através da Emenda Parlamentar Federal, proveniente de Incremento Temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, de acordo com a Portaria nº 718, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde.

Inicialmente os recursos destinados pela Portaria MS nº 718, de 06 de abril de 2020, do Ministério Saúde referente ao incremento financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, foram objeto de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 5.803, de 03 de junho de 2020, aberto com a aplicação específica com gastos do COVID 19.

Ocorre que o Ministério da Saúde, através da Portaria 1.666, de 1º de julho de 2020, transferiu o valor de R\$ 12.425.077,00 para o Município para utilização do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Coronavírus - COVID 19, valor suficiente para cobertura dos gastos com essa finalidade até o fim do ano.

Considerando que há necessidade de recursos financeiros para cobertura de despesas com outros serviços de saúde pública, é proposto o presente projeto para alteração da aplicação deste recurso para aplicação Geral da Saúde.



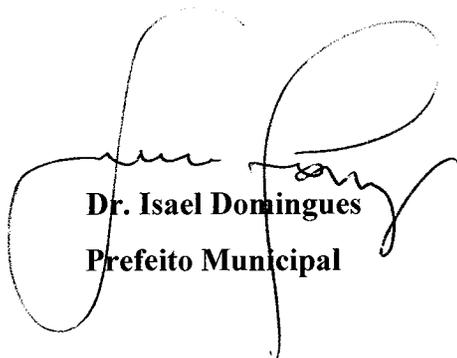
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância voltada a saúde pública, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2020.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal